

EDITAL Nº 004/REITORIA/2023

A Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof.^a Andréa de Almeida Leite Marocco, no uso das suas atribuições estatutárias, torna pública a abertura do Edital de processo de seleção e admissão discente e de seleção e distribuição de auxílios para pagamento de Bolsa + Taxas Escolares (Modalidade I) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível superior (CAPES), do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* acadêmicos, para o primeiro semestre de 2023.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital a abertura das inscrições para o processo de seleção e admissão nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais, em nível de Doutorado, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Saúde, em nível de Doutorado e Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, em nível de Mestrado, bem como processo de seleção e distribuição de auxílios para concessão de Bolsa + Taxas Escolares (Modalidade I) do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* acadêmicos, nos termos da Portaria nº 155, de 10 de agosto de 2022, de acordo com a disponibilidade de cotas indicadas no item 2.

2. DAS VAGAS, BOLSAS E MODALIDADES DISPONÍVEIS

2.1 Serão disponibilizadas as seguintes vagas e bolsas para ingresso no **primeiro semestre de 2023**:

Programa	Nível	Quantidade de vagas e bolsas*
Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Ciências Ambientais	Doutorado	02 (duas)
Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Ciências da Saúde	Doutorado	02 (duas)
Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Educação	Mestrado	02 (duas)

* A Modalidade I constitui mensalidade de bolsa de Pós-Graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxa escolares, pago mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários, que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

* Para esta modalidade o beneficiário deverá dedicar, 40 (quarenta) horas semanais às atividades do curso.

2.2 O preenchimento total das vagas ofertadas fica condicionado à aprovação dos candidatos no Processo Seletivo.

2.3 O(a) candidato(a) com necessidades educacionais especiais (auditiva, física, visual e/ou outras), deverá solicitar, por escrito, à Divisão de Acessibilidade, os recursos especiais de que necessitar, comprovando sua condição com a apresentação de laudo médico e o deferimento ocorrerá se, efetivamente, for constatada a necessidade.

2.4 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como de todas as normas acadêmicas relativas aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unochapecó.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **07 a 27 de fevereiro de 2023** mediante o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por meio da chave PIX: tesouraria@unochapeco.edu.br

3.2 Os documentos abaixo listados devem ser, **obrigatoriamente**, encaminhados pelo(a) candidato(a) por meio do e-mail posstricto@unochapeco.edu.br, com o seguinte enunciado (no campo assunto): **“Inscrição processo seletivo para o Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* acadêmicos”**:

I) Para o Mestrado:

- a) cópia da cédula de identidade (RG) e CPF;
- b) cópia do diploma do curso de Graduação registrado;
- c) cópia do histórico escolar do curso de Graduação;
- d) cópia do comprovante do pagamento da inscrição;
- e) formulário de inscrição (**Anexo I**);
- f) Currículo Lattes atualizado no formato pdf, com preenchimento da Ficha de Avaliação do Currículo. A Ficha de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo II**) e os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados (em formato pdf) e entregues, preferencialmente em um único documento, contemplando os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022. Os documentos comprobatórios devem ser numerados e identificados na sequência e em conformidade com a Ficha de Avaliação. Os candidatos que não atenderem as exigências descritas neste item não terão seus currículos analisados, sendo atribuída nota zero nessa etapa do processo de seleção.

II) Para estrangeiros (Mestrado):

- a) cópia do passaporte;
- b) cópia do diploma do curso de Graduação emitido pelo seu país de origem;
- c) cópia do histórico escolar do curso de Graduação ou documento equivalente;
- d) cópia do comprovante do pagamento da inscrição;
- e) formulário de inscrição (**Anexo I**);
- f) Currículo Lattes atualizado no formato pdf, com preenchimento da Ficha de Avaliação do Currículo. A Ficha de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo II**) e os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados (em formato pdf) e entregues, preferencialmente em um único documento, contemplando os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022. Os documentos comprobatórios devem ser numerados e identificados na sequência e em conformidade com a Ficha de Avaliação. Os candidatos que não atenderem as

exigências descritas neste item não terão seus currículos analisados, sendo atribuída nota zero nessa etapa do processo de seleção.

3.2.1 Concluintes do curso de graduação deverão apresentar documento que comprove que o candidato concluiu o curso de graduação até o momento da inscrição, com previsão de data de colação de grau.

3.2.2 No ato da inscrição no processo seletivo, caso o candidato esteja aguardando a colação de grau e/ou a emissão do diploma do curso de graduação, o diploma poderá ser substituído por documento emitido pela instituição de origem, declarando que o(a) candidato(a) concluiu a graduação e está aguardando a colação de grau e/ou emissão do diploma, indicando as datas previstas para tais etapas.

3.2.3. No caso de aprovação no processo seletivo e na hipótese dos itens 3.2.1 e 3.2.3, o candidato poderá efetuar a matrícula, condicionada a apresentação do diploma de conclusão do curso de graduação no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da colação de grau, sob pena de cancelamento da matrícula.

III) Para o Doutorado:

- a) Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF;
- b) Cópia do diploma do curso de Mestrado emitido por programa recomendado pela Capes;
- c) Cópia do histórico escolar do de Mestrado emitido por programa recomendado pela Capes;
- d) cópia do comprovante do pagamento da inscrição;
- e) formulário de inscrição (**Anexo I**);
- f) Currículo Lattes atualizado no formato pdf, com preenchimento da Ficha de Avaliação do Currículo. A Ficha de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo II**) e os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados (em formato pdf) e entregues, preferencialmente em um único documento, contemplando os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022. Os documentos comprobatórios devem ser numerados e identificados na sequência e em conformidade com a Ficha de Avaliação. Os candidatos que não atenderem as exigências descritas neste item não terão seus currículos analisados, sendo atribuída nota zero nessa etapa do processo de seleção.
- f) **Para candidatos à vaga do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Saúde:** Comprovante de proficiência em Língua Inglesa: O(a) candidato(a) deverá submeter a declaração ou certificação de proficiente em língua inglesa. A validade para testes de proficiência de línguas estrangeiras, cujo prazo não esteja determinado no documento, será de oito anos.

IV) Para estrangeiros (Doutorado):

- a) Cópia do passaporte;
- b) Cópia do diploma do curso de Mestrado emitido pela instituição de origem;
- c) Cópia do histórico escolar do curso de Mestrado ou documento equivalente;
- d) cópia do comprovante do pagamento da inscrição;
- e) formulário de inscrição (**Anexo I**);
- f) Currículo Lattes atualizado no formato pdf, com preenchimento da Ficha de Avaliação do Currículo. A Ficha de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo II**) e os documentos comprobatórios deverão ser

digitalizados (em formato pdf) e entregues, preferencialmente em um único documento, contemplando os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022. OBS. Os documentos comprobatórios devem ser numerados e identificados na sequência e em conformidade com a Ficha de Avaliação. Os candidatos que não atenderem as exigências descritas neste item não terão seus currículos analisados, sendo atribuída nota zero nessa etapa do processo de seleção.

f) Para candidatos à vaga do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Saúde:

Comprovante de proficiência em Língua Inglesa: O(a) candidato(a) deverá submeter a declaração ou certificação de proficiente em língua inglesa. A validade para testes de proficiência de línguas estrangeiras, cujo prazo não esteja determinado no documento, será de oito anos.

3.2.4 No ato da inscrição, caso o diploma do curso de mestrado esteja em tramitação, poderá ser substituído por cópia autenticada da Declaração de Conclusão do Curso de Mestrado, **atestando que o candidato aguarda a emissão do diploma**, emitida pela Instituição de Ensino Superior de origem. Neste caso, e no prazo previsto no presente edital para realização da matrícula, o candidato aprovado deverá obrigatoriamente apresentar o diploma de conclusão do curso de mestrado expedido pela instituição de origem, sob pena de perda da vaga e não realização da matrícula.

3.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) que os documentos sejam entregues até o último dia estabelecido para a inscrição, sendo que a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* não realizará a conferência da documentação entregue.

3.4 O acompanhamento das etapas previstas no presente edital é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A homologação das inscrições será publicada no site da Unochapecó e no link dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais, Ciências da Saúde e Educação: www.unochapeco.edu.br/cienciasambientais, www.unochapeco.edu.br/cienciasdasaude e www.unochapeco.edu.br/educacao, no dia **28 de fevereiro de 2023, até às 17 horas e 30 minutos**.

4.2 Da homologação das inscrições caberá recurso que deverá ser encaminhado para o e-mail: posstricto@unochapeco.edu.br no dia **01 de março de 2023 até às 17 horas e 30 minutos**.

4.3 Os eventuais recursos serão apreciados e o resultado será publicado no dia **02 de março de 2023**, no site da Unochapecó e no link do Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais, Ciências da Saúde e Educação: www.unochapeco.edu.br/cienciasambientais, www.unochapeco.edu.br/cienciasdasaude e www.unochapeco.edu.br/educacao.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Compete à Comissão de Seleção de cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unochapecó, instaurar e promover o processo seletivo discente, bem como a seleção dos candidatos para acesso as bolsas de estudos.

5.2 Cada Comissão de Seleção, no âmbito do processo seletivo discente de cada Programa, verificará na etapa das entrevistas, se os candidatos atendem a todos os critérios previstos na normatização

vigente e presente neste Edital, organizando a indicação ao auxílio para pagamento de Bolsa + Taxas Escolares, por ordem decrescente, conforme a classificação final obtida pelo candidato no respectivo processo seletivo de ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado em 2023/1.

5.3 A seleção dar-se-á por meio da análise da Entrevista e do Currículo Lattes.

5.3.1 **Entrevista (Peso 3,0):** A entrevista receberá nota de 0 (zero) à (10), sendo 7,0 (sete, vírgula zero) a nota mínima para aprovação.

5.3.2 **Análise do Currículo Lattes (Peso 7,0):** Para avaliação do currículo deverá ser preenchida a Ficha de Avaliação do Currículo Lattes do Programa pretendido (Anexo II) juntamente com os demais documentos previstos no item 3 do presente edital.

6. DA ENTREVISTA

6.1 A entrevista será realizada no dia **06 de março de 2023**.

6.2 O candidato será entrevistado, individualmente, por banca constituída por professores membros dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unochapecó.

6.3 A entrevista seguirá os seguintes critérios: disponibilidade de tempo para atender às exigências do curso, clareza e domínio dos temas e vinculação com a linha de pesquisa escolhida e será conferida nota de 0,0 (zero) a 10 (dez).

6.4 Os dias e horários para a entrevista individual, **que será realizada de forma remota**, de acordo com as normas do presente Edital, serão publicados, com as devidas orientações no dia **28 de fevereiro de 2023**, no site da Unochapecó e no link dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais, Ciências da Saúde e Educação: www.unochapeco.edu.br/cienciasambientais, www.unochapeco.edu.br/cienciasdasaude e www.unochapeco.edu.br/educacao

6.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o atendimento aos encaminhamentos neste edital, sendo que a Unochapecó não se responsabilizará por quaisquer problemas técnicos de apresentação de material, acesso à internet, instabilidade da rede de internet ou por problemas de desempenho do provedor do candidato, bem como de configurações da rede interna que, eventualmente, precisem de configuração especial para o acesso ao ambiente da Unochapecó. A Instituição também não se responsabiliza pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas de transmissão de acesso à internet ou de qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação de serviço resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil, ou falhas nos equipamentos dos candidatos.

7. DA PROFICIÊNCIA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

7.1 A partir do início das aulas, o discente deverá apresentar o certificado de proficiência de língua estrangeira no prazo estabelecido pelo Regulamento do Programa a que está vinculado.

8. DO RESULTADO

8.1 A listagem dos candidatos selecionados e suplentes estará disponível no dia **07 de março de 2023** no site www.unochapeco.edu.br e no link dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências

Ambientais, Ciências da Saúde e Educação: www.unochapeco.edu.br/cienciasambientais,
www.unochapeco.edu.br/cienciasdasaude e www.unochapeco.edu.br/educacao.

9. DO RECURSO

9.1 O candidato poderá interpor recurso do **resultado final do processo de seleção**. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: posstricto@unochapeco.edu.br, **no dia 08 de março de 2023, até às 12 horas**.

9.2 Cada Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* tem autonomia plena na avaliação dos recursos e emitirá decisão no prazo de até dois dias úteis.

10. DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada nos dias **08 e 09 de março de 2023, no horário das 8h às 21h**, na Central de Relacionamento, localizada no Bloco A da Unochapecó, Campus de Chapecó.

10.2 A modalidade de bolsa de estudo não contempla o valor da matrícula, devendo o estudante selecionado arcar com o pagamento, conforme abaixo:

- a) Ciências Ambientais (Doutorado): R\$ 3.380,28;
- b) Ciências da Saúde (Doutorado): R\$ 3.934,51;
- c) Educação (Mestrado): R\$ 2.557,98.

10.3 Para a efetivação da matrícula, o candidato aprovado deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

I - Para brasileiros:

- a) Cédula de identidade (RG) e CPF;
- b) Diploma do curso de Graduação registrado;
- c) Histórico escolar do curso de Graduação;
- d) Diploma do curso de Mestrado emitido por Programa recomendado pela Capes (para o curso de doutorado);
- e) Histórico escolar do de Mestrado emitido por Programa recomendado pela Capes (para o curso de doutorado);
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Título eleitoral;
- h) Comprovação de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
- i) Comprovante da última votação ou declaração de quitação eleitoral expedida no site do TRE (Tribunal Regional Eleitoral);
- j) Comprovante de vacinação contra rubéola para mulheres até 40 anos;
- k) Comprovante de residência atualizado.

II - Para estrangeiros:

a) Passaporte e CPF que poderá ser solicitado junto ao endereço:
http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrados/cadastro-de-pessoas-fisicas/cpf/servicos/copy_of_inscricao-no-cpf

- b) Registro Nacional Migratório (RNM) e/ou protocolo de solicitação;
- c) Diploma do curso de Graduação emitido pela instituição de origem;
- d) Histórico escolar do curso de Graduação ou documento equivalente;
- e) Diploma do curso de Mestrado emitido pela instituição de origem (para o curso de doutorado);
- f) Histórico escolar do curso de Mestrado ou documento equivalente (para o curso de doutorado);
- g) Comprovante de residência atualizado.

10.4 Se o candidato classificado for egresso da Unochapecó não há necessidade de apresentar o diploma do curso de graduação/mestrado, histórico escolar e documentos pessoais, exceto se deste período até a data da matrícula ocorreu alguma alteração nesta documentação. Caso não tenha ocorrido alteração, somente deverá apresentar comprovante de residência atualizado.

10.5 A matrícula na Unochapecó, para os candidatos de nacionalidade estrangeira, está condicionada à apresentação do Registro Nacional Migratório (RNM) ou do protocolo de solicitação, e dos documentos comprobatórios de estada legal em território brasileiro, na condição de estudante, nos termos da legislação em vigor.

10.6 Os documentos expedidos por estabelecimentos estrangeiros deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro, com sede no país onde funcionar a Instituição de ensino que os expedir.

10.7 Nos documentos expedidos por Instituições da Argentina, conforme Acordo sobre Simplificação de Legalizações de Documentos Públicos, as legalizações são feitas pelo Ministério das Relações Exteriores Argentino (Unidade de Coordenação de Legalizações).

10.8 O candidato que, dentro do prazo fixado para matrícula, não apresentar a documentação exigida, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato suplente, se houver.

11. VIGÊNCIA DA BOLSA E DO AUXÍLIO

11.1 A concessão do auxílio para pagamento de Bolsa + Taxas Escolares dependerá do aceite pelo beneficiário das responsabilidades e obrigações constantes no Termo de Compromisso da CAPES, em conformidade com a Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017 e no Termo de Compromisso dos respectivos cursos, que deverão ser assinados pelo estudante no primeiro mês de vigência do auxílio.

11.2 A duração máxima ordinária das bolsas de mestrado e doutorado será de 24 (vinte e quatro) meses e de 36 (trinta e seis) meses, respectivamente.

11.3 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional.

12. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

12.1 Para a concessão e a manutenção da Modalidade I (Bolsa + Taxas Escolares), o discente fica ciente

da aceitação total e incondicional das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), obedecendo o previsto na Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017 e regulamentação interna da Unochapecó:

- I. ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
- II. comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação e pela Instituição;
- III. realizar estágio de docência em cursos de graduação da Unochapecó conforme a normatização do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual está matriculado;
- IV. não acumular os benefícios da modalidade I com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- V. não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- VI. estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso, cumprindo todas as determinações regimentais do curso e os prazos estabelecidos para a integralização do curso e titulação;
- VII. firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES e Unochapecó, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos;
- VIII. ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- IX. realizar atividades acadêmicas, de ensino, de extensão e/ou científicas na Unochapecó quando designado pela Coordenação do curso, orientador e/ou Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- X. contribuir com a produção científica do Programa e participar de atividades acadêmicas, durante o período de recebimento da bolsa:
 - a) participar de eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais com apresentação de trabalhos como primeiro autor;
 - b) submeter, no mínimo, 01 (um) artigo científico a periódico com estratos superiores da Capes, como autor ou coautor junto com o orientador ou publicar livro ou capítulo de livro com ISBN como autor ou coautor junto com o orientador, patente ou registro de software ou registro de produto ou comprovante de transferência de tecnologia, para além dos requisitos previstos no Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no qual está matriculado;
 - c) manter o seu currículo *lattes* devidamente atualizado.

Parágrafo único. A Modalidade I (Bolsa + Taxas Escolares), está condicionada a recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico satisfatório do discente, de acordo com as normas de cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, e a manutenção das condições pessoais do beneficiário que ensejam o cadastramento e a concessão do benefício, podendo ser cancelada a qualquer tempo na hipótese de descumprimento das condições.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O candidato fica ciente da aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como de todas as normas acadêmicas relativas aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

13.2 A implementação das bolsas fica condicionada a disponibilização de recursos por parte da CAPES.

13.3 Os candidatos selecionados para o recebimento de bolsas deverão respeitar integralmente as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível superior (CAPES) e do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação Emergencial de Consolidação Estratégica (PDPG) dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* acadêmicos, bem como, da Portaria nº 155, de 10 de agosto de 2022.

13.4 Não será devolvida a documentação comprobatória utilizada para inscrição, nem o valor da taxa de inscrição.

13.5 Informações adicionais poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira na Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unochapecó, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, pelo telefone (49) 3321-8090.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, observada a legislação e o ordenamento institucional vigente.

Publique-se.

Chapecó, 07 de fevereiro de 2023.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO*

DADOS REFERENTES AO CANDIDATO	
Nome completo:	
Endereço completo:	
Telefone(s):	
Naturalidade:	Nacionalidade:
Data de Nascimento:	CPF:
Cédula de Identidade nº:	Órgão Expedidor:
Passaporte/DNI (para estrangeiros):	

NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL?	() Sim*	() Não
*Se sim, informar qual atendimento:		

DADOS COMPLEMENTARES
Intenção de pesquisa (preenchimento obrigatório):
Linha de pesquisa pretendida (preenchimento obrigatório):
Tempo disponível para dedicação ao curso (horas/semana):

Autorizo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados:

- expressamente à Fundeste/Unochapecó a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais, e eventuais dados pessoais sensíveis coletados para as seguintes finalidades: para procedimentos de avaliação e seleção previstos neste edital; para cumprimento, pela Fundeste/Unochapecó, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; quando necessário para atender aos interesses legítimos da Fundeste/Unochapecó ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- o compartilhamento dos meus dados pessoais com os setores internos da Universidade e com terceiros por ela indicados na condição de operadores, para o bom andamento do processo seletivo e de concessão de bolsas, destacadas as finalidades listadas no item acima;

- c) a divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, por ordem judicial, para fins de inquérito policial, ou por qualquer outra autoridade competente das informações prestadas por ocasião a minha inscrição;
- d) a divulgação do resultado de forma pública, no site da Unochapecó, em atendimento à legislação em vigor.

Declaro que li e estou de acordo com as normas do Edital nº 004/REITORIA/2023

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

(Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais – Doutorado)

Relativo às atividades de **2019 a 2022***. As informações serão conferidas pela Comissão de Seleção, sendo que os itens não documentados **não serão considerados**.

Critérios		Valor de cada item	Pontuação	Espaço reservado à comissão de avaliação
1) Atividade profissional na área de Ciências Ambientais e/ou áreas Correlatas. (limitada a 1,5 pontos)		0,1 por ano		
2) Cursos técnico-científicos extracurriculares. (limitada a 1,5 pontos)	Na condição de discente do curso: Duração: até 10 horas	0,1 por curso		
	Na condição de discente do curso: Acima de 10 horas	0,2 por curso		
	Na condição de docente do curso	0,5 por curso		
3) Participação em eventos científicos (ouvinte) (limitada a 1,5 pontos)		0,2 por evento		
4) Apresentação de Trabalhos em Evento Científico (limitada a 1,5 pontos)		0,3 por trabalho		
5) Participação em comissão organizadora de eventos científicos		0,3 por evento		
6) Resumos simples publicados em anais (limitada a 1,5 pontos)		0,3 por resumo		
7) Resumos expandidos publicados em anais (limitada a 1,5 pontos)		0,4 por resumo		
8) Trabalhos completos publicados em anais (limitada a 1,5 pontos)		0,5 por trabalho		

9) Artigos científicos publicados ou aceitos em revista científica/corpo editorial*	Qualis A1, A2	10 por artigo		
	Qualis A3	9,0 por artigo		
	Qualis A4	8,0 por artigo		
	Qualis B1, B2	5,0 por artigo		
	Qualis B3 – B5	3,0 por artigo		
	Qualis C, Artigo sem Qualis, com ISSN	1,0 por artigo		
	Artigo submetido em periódico indexado	1,0 por artigo		
10) Textos em jornais e revistas, boletins, informes ou circulares técnicas publicadas (limitada a 2,0 pontos)		0,1 por texto		
Autor/coautor de livros e capítulos publicados (conforme critérios da CAPES)	Qualis L5 e L4	10,0 por livro/1,2 por capítulo		
	Qualis L3	8,0 por livro/1,0 por capítulo		
	Qualis L2	4,0 por livro/0,6 por capítulo		
	Qualis L1	2,0 por livro/0,4 por capítulo		

Organizador de livros publicados (conforme critérios da CAPES) na área de Ciências Ambientais**	Qualis L5 e L4	4,0 por livro		
	Qualis L3	3,0 por livro		
	Qualis L2	2,0 por livro		
	Qualis L1	1,0 por livro		
	Livros sem classificação	0,5 por livro		
12) Coordenação de projetos de pesquisa aprovados		1,0 por projeto com fomento externo		
		0,5 por projeto sem fomento externo		
13) Participação em projetos de pesquisa aprovados		0,3 por projeto com fomento		
		0,2 por projeto sem fomento		
14) Bolsista de iniciação científica e extensão (PIBIC, FAPE, outros)		1,0 por semestre		
15) Aluno de iniciação científica voluntário		0,5 por		

	semestre		
16) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> *** (limitada a 2,0 pontos)	0,5 por curso		
17) Orientações de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e pós-graduação <i>lato sensu</i> (monografias, TCCs) (limitado a 2,0 pontos)	0,3 por orientação		
18) Orientações de Trabalho de Iniciação Científica	0,3 por orientação		
19) Participação em bancas avaliadoras (limitada a 1,0 ponto)	0,15 por banca		
20) Produção intelectual com registro ou patente no INPI ou no exterior	10,0 por registro		
21) Produção de Relatório Técnico	5,0 por relatório		
TOTAL DE PONTOS			

* Os artigos publicados em periódicos serão pontuados de acordo com a classificação Qualis Capes de Área Única: <https://www.ufrgs.br/ppggeo/qualis-capes/>

**Serão pontuados no máximo três capítulos por obra.

***Cursos de pós-graduação, desde que comprovados, serão considerados dentro da pontuação máxima prevista neste anexo, independentemente de terem ou não sido realizados nos últimos cinco anos.

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

(Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Saúde – Doutorado)

Relativo às atividades de **2019 a 2022***. As informações serão conferidas pela Comissão de Seleção, sendo que os itens não documentados **não serão considerados**.

Critérios	Total de itens	Valor de cada Item	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato (Comissão)
1) Atividade profissional na sua área de formação (Peso = 0,25)				
1.a. Anos de atuação na área de formação (em anos)		2	10	
Sub-total			10	
2) Cursos técnico-científicos extracurriculares (Peso = 0,50)				
2.a. Como discente com duração de até 10 horas		0,25	2	
2.b. Como discente com duração acima de 10 horas		0,5	3	
2.c. Na condição de docente do curso		1	5	
Sub-total			10	
3) Eventos científicos (Peso = 0,50)				
3.a. Participação em eventos		0,25	3	
3.b. Apresentação de trabalhos em eventos científicos		0,5	3	
3.c. Participação em comissão organizadora de eventos científicos		2	4	
Sub-total			10	
4) Produção Intelectual em Eventos (Peso = 1,25)				
4.a. Resumos simples publicados em anais		0,2	2	
4.b. Resumos expandidos publicados em anais		0,5	3	
4.c. Trabalhos completos publicados em anais		1	5	
Sub-total			10	

Critérios	Total de itens	Valor de cada Item	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato (Comissão)
5) Produção Intelectual – Artigos Científicos** (Peso = 2,50)				
5.a. Artigos científicos publicados ou aceitos em revista científica - Qualis A1 ou A2		1	4	
5.b. Artigos científicos publicados ou aceitos em revista científica - Qualis B1 ou B2		0,5	3	
5.c. Artigos científicos publicados ou		0,15	1,5	

aceitos em revista científica - Qualis B3, B4 ou B5				
5.d. Artigos científicos publicados ou aceitos em revista científica - Qualis C		0,1	1	
5.e. Artigos científicos publicados ou aceitos em revista científica - sem Qualis, com ISSN		0,05	0,5	
Sub-total			10	
6) Produção Intelectual – Livros e Capítulos (Peso = 2,25)				
6.a. Autor ou coautor de livros publicados		2	4	
6.b. Autor ou coautor de capítulos de livros publicados		0,5	4	
6.c. Coordenador/organizador de coletâneas		0,5	2	
Sub-total			10	
7) Iniciação Científica, Tecnológica e Extensão (Peso = 0,5)				
7.a. Orientação ou coorientação de bolsistas ou projetos de extensão (PIBIC, FAPE, outros)		2	2	
7.b. Orientação ou coorientação de bolsistas de Iniciação científica ou tecnológica		2	8	
Sub-total			10	
8) Formação Continuada* (Peso = 0,25)				
8.a. Pós-Graduação (especialização)		4	4	
8.b. Segundo Mestrado		6	6	
Sub-total			10	
9) Orientações e Participações em Bancas Avaliadoras (Peso = 1,0)				
9.a. Orientações de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e pós-graduação <i>lato sensu</i> (monografias, TCCs)		1,25	5	
9.b. Membro de bancas de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e pós-graduação <i>lato sensu</i> (monografias, TCCs)		0,5	5	
Sub-total			10	

Critérios	Total de itens	Valor de cada Item	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato (Comissão)
10) Membros de Grupos de Pesquisa (Peso = 0,5)				
10.a. Participação em grupos de pesquisa (por ano)		2,5	5	
10.b. Participação em projetos de pesquisa		2,5	5	

		Sub-total	10	
11) Aprovação em Concurso (Peso = 0,5)				
11.a. Aprovação em concurso público na área de formação		10	10	
		Sub-total	10	

*Cursos de pós-graduação, desde que comprovados, serão considerados dentro da pontuação máxima prevista neste anexo, independentemente de terem ou não sido realizados nos últimos cinco anos.

**Os artigos publicados em periódicos serão pontuados de acordo com a classificação *Qualis* Capes da Área Interdisciplinar 2013-2016.

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

(Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação – Mestrado)

Relativo às atividades de **2019 a 2022***. As informações serão conferidas pela Comissão de Seleção, sendo que os itens não documentados **não serão considerados**.

1. Identificação do candidato

CPF:	
Área de Concentração:	Educação

2. Titulação – Máximo 10 Pontos

	Curso:	Período (mês/ano) Início: Conclusão:	Anexo Nº:	Pontos
Graduação Na área de concentração e/ ou correlatas* - 7 pontos Fora da área – 5 pontos	Instituição:			
	Cidade:	UF:	País:	
Especialização (mínimo de 360 h) Na área de concentração e/ ou correlatas* - 3 pontos Fora da área – 2 pontos	Curso:	Período (mês/ano) Início: Conclusão:	Anexo Nº:	
	Instituição:			
	Cidade	UF:	País:	

*Além da Pedagogia, dado o caráter interdisciplinar inerente ao campo da Educação, inclui-se nesse campo, as licenciaturas e bacharelados em Biologia, Ciências Sociais, Educação Física, Filosofia, Física, Química, História, Letras, Matemática, Psicologia, Artes Visuais, Música, Dança, Educação Indígena, Educação do Campo e Ciências da Religião.

3. Atividade profissional – Máximo 20 Pontos

(acrescentar linhas se necessário)

Função*	Local	Início	Término	Anexo Nº:	Pontos

* Classificar em:	1. Ensino superior – 4 pontos por ano 2. Educação Básica – 2 pontos por ano 3. Administração e Gestão na Educação - 3 pontos por ano 4. Administração e Gestão outra área – 1,5 pontos por ano 5. Outros (especificar) – 1 ponto por ano na área de Educação	
--------------------------	--	--

4. Produção científica (publicações no prelo somente serão aceitas acompanhadas da carta de aceite da Editora ou Revista Científica. Todos os comprovantes deverão apresentar prova de publicação, como logomarca do evento ou revista, cópia da capa e ficha catalográfica, etc)

Item	Tipo	Anexo Nº:	Pontos
Sem limite de Pontuação			
4.1	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial (meio impresso ou hipertexto) – classificados pelo Qualis Educação. Quando o periódico não estiver na lista do Qualis Educação, deverá ser classificado, preferencialmente, pelo Qualis Ensino ou Interdisciplinar. Periódicos que ainda não foram classificados no Qualis/ Capes, serão pontuados, considerando o Fator de Impacto (FI), conforme tabela abaixo. Carta de aceite de publicação, desde que devidamente		
	Qualis A1/FI ≥ 1.0 - 15 pontos por produto		
	Qualis A2/FI 0.5-0.99 – 13 pontos por produto		
	Qualis A1 e A2 - 15 pontos por produto		
	Qualis A3 e A4 – 13 pontos por produto		
	Qualis B1/FI 0.1-0.49 – 11 pontos por produto		
	Qualis B2/FI 0.001 – 0.099 - 8 pontos por produto		
	Qualis B3 – 5 pontos por produto		
	Qualis B4 – 4 pontos por produto		
	Qualis B5 – 3 pontos por produto		
	Sem Qualis na Área de Educação – 2 pontos por produto		
4.2.	Livro editado (com conselho editorial) – 5 pontos por produto		
4.3	Capítulo de livro editado (com corpo editorial) – 4 pontos por produto		
4.4	Artigos publicados em revistas ou jornais, sem corpo editorial – 2 pontos por produto		
4.5	Artigos publicados em sites de divulgação, sem corpo editorial – 2 pontos por produto		
4.6	Trabalhos científicos premiados (não inclui os que foram apenas indicados ao prêmio) – 3 pontos por produto		
4.7	Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional – 3		

	pontos por produto		
4.8	Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional – 2 pontos por produto		
4.9	Trabalho completo publicado em anais de evento científico regional – 1 pontos por produto		
Máximo de 15 Pontos – Últimos 5 anos			
4.10	Manuais técnicos ou similares (não inclui <i>folder</i>) – 2 pontos por produto		
4.11	Resenha publicada em periódicos científicos especializados (meio impresso ou hipertexto), com corpo editorial – 2 pontos por produto		
4.12	Resenha publicada em periódicos científicos especializados (meio impresso ou hipertexto), sem corpo editorial – 1 ponto por produto		
4.13	Resumos publicados em anais/ livro resumo de evento científico internacional – 1,2 pontos por produto		
4.14	Resumos publicados em anais/ livro resumo de evento científico nacional – 1 ponto por produto		
4.15	Resumos publicados em anais/ livro resumo de evento científico nacional – 0,5 ponto por produto		

5. Cursos, disciplinas e estágios na Área de Educação nos últimos 5 anos – Máximo 20 pontos

Item	Atividade	Anexo Nº:	Pontos
5.1	Cursos com menos de 10 horas - 0,5 pontos por curso		
5.2	Cursos com 11 a 20 horas - 1 ponto por curso		
5.3	Cursos com 21 a 40 horas – 1,2 pontos por curso		
5.4	Cursos com 41 a 80 horas – 1,7 pontos por curso		
5.5	Cursos com 81 a 120 horas – 2,2 pontos por curso		
5.6	Cursos com mais de 120 horas (inclui aperfeiçoamento) – 2,7 pontos por curso		
5.7	Disciplinas isoladas em programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - 2 pontos por disciplina		
5.8	Estágios extracurriculares com menos de 100 horas - 1 pontos por estágio		
5.9	Estágios extracurriculares com 100 a 200 horas - 1,5 pontos por estágio		
5.10	Estágios extracurriculares com mais de 200 horas - 2 pontos por estágio		

6. Congressos, Seminários, Simpósios e afins nos últimos 5 anos - Máximo 5 Pontos

(acrescentar linhas se necessário)

Título do evento	Tipo de Participação*	Anexo N°:	Pontos
Tipo de participação:	P: palestrante – pontos 2 por evento		
	PP: participante – 0,5 pontos por evento		
	AP: apresentação de Trabalho – 1,5 pontos por evento		
	CO: comissão organizadora – 1 pontos por evento		

7. Atividade de pesquisa, extensão e licenciatura nos últimos 5 anos – Máximo 20 Pontos

Item	Atividade	Anexo N°:	Pontos
7.1	Iniciação científica em programas institucionais – PIBIC ou equivalente – 5 pontos por ano		
7.2	Iniciação científica fora de programas institucionais - 3 pontos por ano		
7.3	Atividades como auxiliar de pesquisa (CH \geq 40 h) - 2 pontos por ano		
7.4	Atividades como auxiliar de pesquisa (CH < 40 h) - 1 ponto por ano		
7.5	Participante em projetos de extensão com bolsa (CHA > 200 h) - 3 pontos por ano		
7.6	Participante em projetos de extensão sem bolsa (CHA > 40 h) - 1 ponto por ano		
7.7	Participante em atividades de extensão (CHA \geq 40 h) - 1 ponto por ano		
7.8	Participante em atividades de extensão (CHA < 40 h) – 0,5 pontos por ano		
7.9	Participante em projetos de licenciatura com bolsa (CHA > 200 h) - 3 pontos por ano		
7.10	Membro de grupos de estudos institucionais por, no mínimo 12 meses - 1 ponto por ano		
7.11	Membro de grupos de pesquisas cadastrados junto ao CNPq – 1,5 pontos por ano		

8. Monitorias nos últimos 5 anos – Máximo 5 Pontos

Item	Atividade	Anexo N°:	Pontos
8.1	Em evento científico, com mais de 12 horas – 0,5 pontos		
8.2	Durante a graduação, com duração menor que 6 meses ou carga horária < 180		

	h – 1 ponto		
8.3	Durante a graduação, com duração entre 6 e 12 meses ou carga horária entre 180 e 400 h – 2 pontos		
8.4	Durante a graduação, com duração superior a 12 meses ou carga horária > 400 h – 3 pontos		

9. Orientações e participações em bancas examinadoras nos últimos 5 anos – Máximo 10

Pontos

Item	Tipo	Atividade (descrever)	Anexo Nº:	Pontos
9.1.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização - 2,5 pontos por trabalho orientado			
9.2.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação - 1,5 pontos por trabalho orientado			
9.3.	Orientação de iniciação científica - 2,5 pontos por trabalho orientado			
9.4.	Orientação de em projetos de extensão ou licenciatura - 1,5 pontos por trabalho orientado			
9.5	Participação em banca examinadora para trabalhos de conclusão de curso de especialização - 1,5 pontos por banca			
9.6	Participação em banca examinadora de processo seletivo / concurso público - 1 ponto por banca			
9.7	Participação em banca examinadora para trabalhos de conclusão de curso de graduação - 0,5 ponto por banca			

11. Informações complementares (Justificativa que possa auxiliar no julgamento)

11. Declaração

Declaro que esse Formulário de Currículo contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, no processo de seleção.

--	--	--

Local	Data	Assinatura
-------	------	------------

12. Avaliação pela Comissão de Seleção

Pontuação Obtida: _____	NOTA: _____
_____	_____
Assinatura do 1º avaliador	Assinatura do 2º avaliador

TABELA DE CONVERSÃO DO TOTAL DE PONTOS EM NOTAS

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	NOTA	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	NOTA
de 01 a 19 pontos	3,0		
de 20 a 39 pontos	5,0		
de 40 a 49 pontos	7,0	de 80 a 89 pontos	9,0
de 50 a 59 pontos	7,5	de 90 a 99 pontos	9,5
de 60 a 69 pontos	8,0	100 pontos ou mais	10,0
de 70 a 79 pontos	8,5		

Assinado por: ANDREA DE
ALMEIDA LEITE MAROCCO:
00525433902
Pró-Reitora de Pesquisa,
Extensão e Pós-Graduação
Data: 07/02/2023 17:23



Documento eletrônico assinado com Certificado Digital, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que dá valor jurídico ao documento, e regrado pela PORTARIA N. 135/REITORIA/2018. A consulta do documento estará disponível no endereço eletrônico <http://doc.uno.vc/tzuvhBL> ou pela leitura do QRCode ao lado.

